



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0010062-57.2021.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 16/03/2022, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de consultoria técnica para avaliação das condições atuais do sistema de climatização central do Ed. Sede, com apontamento de falhas e proposição de melhorias no sistema atual e bem como estudo de viabilidade técnica e financeira comparativo visando a substituição do mesmo por equipamentos do tipo split ou VRF/VRV, comparando o sistema atual com as demais possibilidades existentes no mercado ou ainda o Retrofit (Modernização) do mesmo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia nos ambientes onde serão prestados os serviços, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la com a Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária (SEGIM), pelo telefone (31) 3307-1356 e endereço de correio eletrônico (e-mail) segim@tre-mg.jus.br, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, conforme o item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:
- o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
 - se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
 - que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:
- preço global para a prestação dos serviços, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
 - a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).
- 4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanco Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao

Balanco Patrimonial, cópia do Balanco de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços iguais ou similares, qual seja, projeto e/ou consultoria em sistemas de condicionamento de ar, com central de água gelada de capacidade nominal mínima igual ou superior a 70 TR, em características técnicas, aos discriminados no Termo de Referência (Anexo I);
- b. Certidão de Registro e de Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado);
- c. COMPROVAÇÃO de que possui em seu corpo técnico pelo menos um engenheiro mecânico, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) à consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado com capacidade igual ou superior a 70 TR, com resfriamento a água em edificação com área construída superior a 800m²;
- d. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativas ao(s) Atestado(s) de que trata a alínea anterior, bem como atestado de regularidade junto àquele Conselho profissional.

Parágrafo Primeiro: A comprovação do vínculo profissional acima descrito será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Parágrafo Segundo: Pelo menos um dos profissionais indicados acima deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.compras.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

Parágrafo primeiro: Serão considerados inexecutáveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a presente licitação; ou

- b. valor orçado para a presente licitação.

NOTA: A presente licitação está estimada no valor MÁXIMO de **R\$185.050,00 (cento e oitenta e cinco mil e cinquenta reais)**.

Parágrafo segundo: Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

Parágrafo terceiro: Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes,

definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Definida a licitante classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais dos produtos e serviços ofertados, cotados **separadamente** (por item), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.26. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para

comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- d. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.35.05 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.303/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo de cada um dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Será admitida a subcontratação das parcelas de menor relevância técnica e financeira, por se tratarem de serviços acessórios para a elaboração do relatório final de diagnóstico situacional do sistema de ar condicionado central, conforme item 16 do Termo de referência (Anexo I do edital), sem prejuízo da responsabilidade da contratada perante o contratante.

14.10. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.11. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.12. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente

licitação.

14.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seu anexo;
- II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.14 Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 03 de março de 2022.

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

ISABELA VENTURA GUIMARÃES DE SOUZA
Coordenadora de Compras e Licitações em substituição

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado, conforme exigido no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a consultoria técnica para avaliação das condições atuais do sistema de climatização central do Ed. Sede, com apontamento de falhas e proposição de melhorias no sistema atual e bem como estudo de viabilidade técnica e financeira comparativo visando a substituição do mesmo por equipamentos do tipo split ou VRF/VRV, comparando o sistema atual com as demais possibilidades existentes no mercado ou ainda o Retrofit (Modernização) do mesmo.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Como é sabido por várias literaturas, sistemas de climatização central com água gelada possuem vida útil estimada de 20 a 25 anos e que caso as manutenções sejam feitas com qualidade e com periodicidade adequadas podem prolongar essa vida útil.

Ocorre porém que, o sistema do Ed. Sede já se encontra com tempo de uso próximo ao período informado acima, o faz necessária uma nova avaliação do mesmo, inclusive verificando a necessidade de realização de manutenções mais profundas semelhantes a um *retrofit* (Modernização) ou até mesmo, caso seja identificado um melhor custo benefício, a sua substituição por sistemas mais modernos e possivelmente mais econômicos.

O estudo técnico comparativo envolvendo a modernização do sistema de climatização tem como finalidade apontar as melhores soluções a serem implantadas nos locais determinados, com a apresentação de custos unitários

e individualizados, de forma a proporcionar a tomada de decisão da área demandante e das demais instâncias superiores quanto a melhor solução a ser adotada. Busca-se que a melhoria propicie uma melhor eficiência dos equipamentos, bem como uma redução no gasto de energia elétrica.

3. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação trata-se de serviços comuns de engenharia e o critério de julgamento será a escolha da proposta de menor preço e que atenda às necessidades e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas proponentes deverão comprovar possuir, a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentar Certidão de Registro e de Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado);
- As empresas interessadas deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou similares, qual seja, projeto e/ou consultoria em sistemas de condicionamento de ar, com central de água gelada de capacidade nominal mínima igual ou superior a 70 TR, em características técnicas, aos discriminados neste Termo de Referência.
- Além disso a Proponente deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos um engenheiro mecânico, registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) à consultoria e/ou elaboração de projeto de sistema de ar condicionado com capacidade igual ou superior a 70 TR, com resfriamento a água em edificação com área construída superior a 800m².
- A Proponente deverá apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativas ao(s) Atestado(s) de que trata o item anterior, bem como atestado de regularidade junto àquele Conselho profissional.
- A comprovação do vínculo profissional acima descrito será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Pelo menos um dos profissionais indicados acima deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

5. NORMATIVOS

A presente contratação é classificada como serviços de consultoria na área de engenharia de natureza comuns com exigências técnicas praticadas no mercado de forma rotineira.

O desempenho, qualidade, orientações de execução deverão seguir os seguintes parâmetros:

- Manual do equipamento (manual do fabricante);
- Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA/CETESB);
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, em especial a Lei 13.589/2018, a Portaria Ministerial 3.523/98 do Ministério da Saúde;
- Normas atualizadas da ABNT e do INMETRO, em especial NBR 13.971/2014 da ABNT, além das ABNT NBR 16401-1:2008; ABNT NBR 16401-2:2008; ABNT NBR 16401-3:2008; ABNT NBR 16655-1:2008; ABNT NBR 16655-2:2008; ABNT NBR 16655-3:2008;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.
- Resoluções da ANVISA e da CONAMA, em especial a Resolução 9/203 da Anvisa e as Resoluções 003/90 e 267/2000, essas últimas da CONAMA.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação em si, trata-se de uma medida de sustentabilidade ambiental, pois visa gerar melhor eficiência do sistema de ar condicionado atualmente instalado, a redução dos gastos com energia elétrica. Visa ainda melhores condições de saúde, a segurança e o bem-estar da população que ocupa o referido edifício diariamente.

Não estão sendo propostas outras cláusulas de sustentabilidade, pois se trata primordialmente de uma contratação de serviços intelectuais com produtos em sua grande maioria através de mídias digitais, ou seja, com reduzido consumo de papéis e outros recursos naturais.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas em apresentar propostas poderão vistoriar o local. A visita técnica terá por finalidade possibilitar o conhecimento dos ambientes onde serão prestados os serviços.

As visitas deverão ser agendadas previamente com a SEGIM, pelo telefone (31) 3307-1356 e endereços de correio eletrônico (e-mail) segim@tre-mg.jus.br, no horário de 13h00min a 18h00min, de segunda a sexta-feira.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICA GERAL DO SISTEMA

O local da prestação dos serviços ora sob contratação é o imóvel ocupado pelo Edifício Sede desse Tribunal, situado na Avenida Prudente de Moraes, 100 – Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

O Sistema central de climatização é composto por 2 (duas) torres de resfriamento, 2 (duas) unidades resfriadoras (chillers) Carrier - Modelo: 30HXC076RY-500, 3 (três) bombas de água condensada, 3 (três) bombas de água gelada, unidades climatizadoras (fancoils), difusores de insuflamento, registros para controle de vazão, equipamentos elétricos, tubulações hidráulicas de água gelada e água de condensação, sistemas de controles e automação, manômetros, termômetros, válvulas, atuadores, mano-vacuômetros, venezianas, grelhas e registros; sistema de automação e demais equipamentos componentes do sistema de condicionamento de ar.

As torres de condensação são da marca Alfaterm, com tiragem natural, vazão individual das bombas 50,0 m³/h (são três bombas funcionando em revezamento, mantendo sempre uma de reserva), com diferencial de temperatura de 6,5°C. Volume de cada torre de aproximadamente 700 l. As tubulações que compõem o sistema de condensação variam de 100 a 150mm de diâmetro e possuem comprimento estimado de cerca de 60m entre as torres, bombas e chillers.

O sistema de água gelada tem bombas com vazão individual de 40,3 m³/h, com diferencial de temperatura de 5,5°C (são três bombas funcionando em revezamento, mantendo sempre uma de reserva). Trata-se de um sistema fechado com tanque de compensação, com comprimento total de tubulações estimados em cerca de 400m, divididos em 2 prumadas com linha de alimentação e retorno em cada uma dessas prumadas para atendimento dos 26 fancoils distribuídos nos 13 pavimentos do edifício. Os diâmetros desta tubulação variam de 32 a 100mm.

O sistema de distribuição de ar refrigerado possui dimensões de cerca de 70m de comprimento em cada meio pavimento, correspondendo a uma tubulação principal subdivida em três tubulações derivadas onde estão instaladas as linhas de difusores, válvulas de manobra e demais sistemas de distribuição.

Para medidas e demais características mais detalhadas sobre o sistema, as empresas interessadas deverão conferir no local da instalação durante a visita técnica facultativa. Ressaltando que a não realização da visita no momento oportuno implica na concordância obrigatória de todas as características do sistema, não cabendo reclamações futuras caso a mesma logre vencedora do certame.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O sistema de climatização eficaz e adequado depende de manutenções preventivas e corretivas de seus equipamentos principais, bem como de seus subsistemas tais como o tratamento de água, instalações elétricas e todos estes precisam de avaliações periódicas visando a melhoria dos processos, além da necessidade de adequações aos novos padrões de qualidades existentes no mercado e muitas vezes exigidos por normas públicas posteriormente ao projeto inicial.

9.1 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA CENTRAL

A Consultoria deverá elaborar Relatório Técnico que consistirá em diagnóstico completo sobre as condições de funcionamento do sistema de ar condicionado central da Sede, revelando sua real capacidade atual de proporcionar conforto térmico. Para o atendimento das necessidades da contratação pretendida, a empresa CONTRATADA deverá realizar um diagnóstico completo do sistema atual, determinando e demonstrando de forma detalhada no mínimo as seguintes informações:

- Características gerais do sistema de forma detalhada, semelhante a um memorial descritivo contendo uma lista de equipamentos existentes com suas características e especificações tais como potência, tamanho,

capacidade, modelo e outros;

- Lista de equipamentos em operação e desativados;
- Estado de operação, manutenção e conservação atuais;
- Necessidades de ajustes imediatos nas rotinas de manutenção preventivas e necessidade de execução de manutenções em algum equipamento específico garantindo uma melhor eficiência e durabilidade do sistema;
- Análise das águas de condensação e gelada determinando assim o estado geral de conservação e deterioração das tubulações existentes, apresentando ainda um relatório completo de condições atuais das tubulações, bombas, chillers e torres, incluindo recomendações de melhorias no tratamento análise das águas de resfriamento e gelada, determinando assim através de extrapolação dos dados o estado geral das tubulações existentes;
- Determinação de vida útil estimada para o sistema considerando a atual situação e considerando a implementação das melhorias sugeridas.

O Relatório Técnico de diagnóstico do sistema deverá ser estruturado conforme padrão da CONTRATADA, mas deverá no mínimo explicitar separadamente as repostas para os seguintes questionamentos, bem como demais considerações consideradas pertinentes pela CONTRATADA, que é a detentora de conhecimento técnico para a devida análise e recomendação de melhoria do sistema:

1. O sistema de condicionamento é do tipo expansão indireta, com uma Central de Água Gelada, constituída, basicamente, por duas unidades resfriadoras, três bombas de água gelada, três bombas de condensação e duas torres de resfriamento. Questiona-se: Qual a situação atual dos equipamentos e componentes desse sistema, devendo ser elaborado parecer técnico/laudo sobre as condições atuais de funcionamento das:
 - Unidades resfriadoras (chillers);
 - Bombas de água gelada;
 - Bombas de água de condensação;
 - Torres de resfriamento, inclusive motores e correias;
 - Quadro elétrico da central de água gelada com os respectivos componentes elétricos;
 - Unidades climatizadoras (fan coils), inclusive motores e correias;
 - Quadros elétrico das unidades climatizadoras (fan coils);
 - Rede hidráulica geral, inclusive com medição de vazão de água nas entradas e saídas das unidades climatizadora;
 - Rede hidráulica para recirculação de água gelada e água de condensação;
 - Válvulas de bloqueio e/ou regulação de fluxo (manuais e motorizadas), bem como as válvulas globos e as exclusivamente de bloqueio, inclusive válvulas de 3 vias e seus atuadores;
 - Manômetros e Termômetros;
 - Chaves de fluxo;
 - Purgadores de ar;
 - Sistema de intertravamento elétrico (sensores de janela);
 - Sistema de automação e controle (exemplo de peças componentes: unidade central de controle; dampers; válvulas das unidades climatizadores acopladas aos atuadores, sensores de temperatura, pressão e vazão; controladores da central de água gelada; etc.);
 - Filtros de ar das unidades climatizadoras, retorno de ar do ambiente e tomada de ar externo
 - Tanque de compensação;
 - Tomadas de ar externo;
 - Retorno de ar;
 - Demais componentes/equipamentos que entender pertinentes e necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
2. Quais os ajustes e manutenções a serem realizados nos equipamentos e componentes descritos acima? Deve ser elaborado uma recomendação de atuação imediata e para um horizonte de 12 meses para cada um dos itens listados no item anterior.
3. Quanto a central de automação, é possível a manutenção da mesma? É possível substituir a mesma por outra mais moderna? Qual o custo estimado para essa manutenção ou substituição? O intertravamento elétrico do sistema está permitindo o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas no projeto? Os

termostatos usados para controle das válvulas de 3 vias estão em correto funcionamento e devidamente dimensionados?

4. Pressão do sistema: As bombas de água estão alcançando a altura manométrica calculada para as condições de projeto? Qual a altura atualmente alcançada?
5. Troca de calor da água gelada: As unidades resfriadoras estão atingindo sua capacidade de resfriamento conforme especificado em projeto? A água, depois de resfriada nas unidades resfriadoras (chillers) está circulando dentro dos parâmetros do projeto? Está ocorrendo a devida troca de calor dentro das unidades climatizadoras, conforme projetado?
6. Troca de calor da água de resfriamento: As torres estão resfriando de forma adequada a água?
7. Qualidade da água de resfriamento e gelada: Qual a qualidade da água de resfriamento? Atende as normas técnicas? Qual a situação atual do sistema quanto a incrustações, processos corrosivos e desenvolvimento microbiológico?
8. Insuflamento de ar climatizado nos ambientes: Está ocorrendo a devida troca de calor dentro das unidades climatizadoras, conforme projetado? A temperatura de insuflamento está adequada? A velocidade de insuflamento está adequada de forma a garantir a devida climatização sem gerar desconforto térmico nos usuários?
9. Dutos de insuflamento de ar: Os dutos de insuflamento do sistema de ar condicionado estão devidamente isolados? Os registros de controle de vazão nos ramais e sub-ramais estão operando? Os registros de controle de vazão dos difusores e das grelhas de retorno estão em perfeito funcionamento? Os dutos estão devidamente limpos e higienizados? Qual o estado de conservação dos dutos?
10. Considerando-se as queixas quanto a ineficiência do sistema de condicionamento de ar o que levou inclusive a instalação de aparelhos do tipo split em vários ambientes, questiona-se: qual/quais os problemas responsáveis pelo funcionamento irregular do sistema? É possível a instalação de mais difusores para ampliar a capacidade de distribuição do ar nos ambientes que passam por constantes alterações de layouts? Existe outra forma para melhorar essa capacidade/distribuição de refrigeração?
11. Considerando a configuração atual do sistema de ar condicionado, quais as medidas de mais fácil implantação que elevariam a qualidade do desempenho do sistema de forma imediata e com custos mais baixos?
12. Qual a expectativa de vida útil do sistema nas condições atuais? Qual a expectativa de vida útil do sistema considerando as medidas propostas, a serem implementadas?

Em qualquer situação verificada quanto as condições de funcionamento do sistema de ar condicionado, deverá ser apresentado uma proposta de manutenção preventiva do sistema de ar condicionado, a ser adotada pela empresa CONTRATADA para manutenção do sistema, considerando-se as manutenções diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais em todos os equipamentos do sistema, bem como lista de instrumentos mínimos necessários ao perfeito atendimento de manutenções realizadas por técnico residente, sendo certo que deverão ser previstas manutenções preventivas que visem a preservação da performance dos equipamentos e sistemas ao longo de toda vida útil, bem como manutenção corretiva com técnica correta para revitalização da performance quando necessário.

Todos os relatórios, medições e demais valores apurados em campo e através de equipamentos que permitam a impressão de boletins deverão ter seus valores expressos no relatório final de diagnóstico possibilitando assim análises e comparações futuras por parte do contratante, devendo estes serem acompanhados das condições de apuração, datas e horas de coletas das informações.

9.2 ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA

A CONTRATADA deverá determinar a eficiência do tratamento de água gelada e de resfriamento existente a fim de evitar incrustações e corrosão nas tubulações e equipamentos, bem como desenvolvimento microbiológico.

Para tanto deverá ser realizada a coleta e análise da água de condensação e gelada, apresentando recomendações de parâmetros a serem mantidos para garantir qualidade dessa água (separa para cada tipo de água)

Após as coletas deverão ser realizadas as análises laboratoriais das amostras e gerado um relatório contendo os valores obtidos para cada parâmetro comparativamente aos valores de referência. Deverá ainda, ser feita uma análise crítica dos valores encontrados pelo Responsável Técnico e gerado um relatório contendo as conclusões sobre os valores obtidos, avaliação do tratamento até o momento, indicação do tratamento a ser seguido durante o próximo ciclo (30 dias) e proposição de melhorias no tratamento, e conclusão final.

Será fornecido pelo contratante a FISPQ bem como a dosagem atual dos produtos de tratamento da água. Devendo ser analisado os valores residuais do produto, devendo serem sugeridos parâmetros a serem observados em função da tecnologia de tratamento aplicada no sistema.

Após a apresentação preliminar dos resultados obtidos na análise da água, será enviado pelo CONTRATANTE, cópia do último relatório de análise de água existente para efeitos de comparação e análise possibilitando assim a

elaboração de recomendações mais assertivas para o sistema.

Diante de todas as informações colhidas e das informações fornecidas pelos CONTRATANTE deverão ser calculadas as taxas de corrosão, expressas em mpy (milésimos de polegada de penetração por ano) ou mdd (miligramas de massa perdida por dm² por dia). Deverá ainda, ser feita uma análise crítica dos valores encontrados pelo Responsável Técnico e gerado um relatório contendo as conclusões sobre os valores obtidos, avaliação do tratamento até o momento, proposição de melhorias no tratamento, demais recomendações e conclusão final.

Todos os materiais e serviços necessários para coleta e análise ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo essa coleta ser realizada acompanhada pela CONTRATANTE, pela empresa contratada para manutenção do sistema de ar condicionado e ainda, se necessário, pela empresa responsável pelo atual tratamento de água, de forma a garantir que não ocorra interferência na eficiência do sistema.

9.2.1 Coleta e conservação da amostra

Todas as coletas de amostras deverão seguir as recomendações das normas vigentes, em especial a norma NBR 9.898 em sua versão mais recente e Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras elaborado pela Agência Nacional de Águas.

As amostras deverão ser coletadas em frascos estéreis de borossilicato (pirex) ou plástico autoclavável, devendo ser encaminhados para análise em no máximo 6 horas (em função do pH), devendo ser mantido sobre refrigeração de 4,0°C a 8,0°C e ao abrigo da luz para não interferir na análise de Turbidez. Caso seja realizada a análise e determinação do pH no momento da coleta, a amostra poderá ser encaminhada para análise em até 8 horas.

Abaixo algumas recomendações gerais para a coleta e conservação das amostras:

- Verificar a limpeza dos frascos e dos demais materiais e equipamentos que serão utilizados para coleta (baldes, garrafas, pipetas etc.), bem como eventuais necessidades de preparação e esterilização dos frascos;
- Empregar somente os frascos e as preservações recomendadas para cada tipo de determinação, verificando se os frascos e reagentes para preservação estão adequados e dentro do prazo de validade para uso. Em caso de dúvida, substituí-los;
- Certificar-se que a parte interna dos frascos, assim como as tampas e batoques, não sejam tocadas com a mão ou fiquem expostas ao pó, fumaça e outras impurezas;
- Fazer a ambientação dos equipamentos de coleta com água do próprio local, se necessário;
- Garantir que as amostras líquidas não contenham partículas grandes, detritos, folhas ou outro tipo de material accidental durante a coleta;
- Coletar um volume suficiente de amostra para eventual necessidade de se repetir algum ensaio no laboratório;
- Fazer todas as determinações de campo em alíquotas de amostra separadas das que serão enviadas ao laboratório, evitando-se assim o risco de contaminação;
- Colocar as amostras ao abrigo da luz solar, imediatamente após a coleta e preservação;
- Acondicionar em caixas térmicas com gelo as amostras que exigem refrigeração para sua preservação;
- Manter registro de todas as informações de campo, preenchendo uma ficha de coleta por amostra, ou conjunto de amostras da mesma característica, contendo os seguintes dados:
 - Nome dos técnicos responsáveis pela coleta;
 - Número de identificação da amostra;
 - Identificação do ponto de amostragem;
 - Natureza da amostra (água gelada ou condensação);
 - Data e hora da coleta;
 - Data e hora do recebimento da amostra no laboratório;
 - Medidas de campo (temperatura do ar e da água, pH, transparência, coloração visual);
 - Eventuais observações de campo;
 - Assinatura do responsável pela coleta e do fiscal ou pessoa por ele designada.

9.3 INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE DUTOS DE INSUFLAMENTO DE AR

Inspeção interna dos dutos de de ar condicionado, através da utilização de robôs de inspeção, sendo cada inspeção com cerca de 70 m de comprimento de dutos. (Serão determinadas em conjunto com a fiscalização os locais da análise por amostragem dos dutos de ar condicionado existentes no edifício, sendo que esta amostragem representará cerca de 25% das tubulações de ar existentes na edificação.

Os serviços DEVERÃO ser executados por profissionais, desenvolvendo estratégias de trabalho compatíveis com o funcionamento do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços durante o processo de execução, devendo reparar ou corrigir quando se verificar defeitos ou incorreções nos resultados, de acordo com as Especificações Técnicas.

Este diagnóstico deverá ser realizado de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes (ANVISA, ABNT e Fabricantes), e deverá ser composta por no mínimo as seguintes atividades:

- Inspeção visual no interior dos dutos, com a utilização de um robô, que identifica o nível de sujeira e das condições das instalações do ar condicionado.
- Filmagem durante todo o processo de inspeção dos dutos (a ser fornecida ao CONTRATANTE, em formato MP4).
- Cobrir os mobiliários e equipamentos que se encontram no ambiente com plásticos apropriados, evitando que sejam sujos ou danificados pelas atividades.
- Geração de relatório fotográfico de todo o processo, com recomendações de serviços a serem realizados e Relatório Técnico conclusivo, de acordo com a resolução 09/2003 da ANVISA.

9.4 ESTUDO COMPARATIVO ENTRE O SISTEMA ATUAL, RETROFIT E DEMAIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

De posse deste diagnóstico, ela deverá ainda elaborar estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado, tais como a substituição completa ou parcial do sistema atual por equipamentos do tipo SPLIT (como já é feito em alguns andares da edificação), sua substituição completa ou parcial por equipamentos do tipo VRF/VRV, outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e ainda a possibilidade de realização de um retrofit (modernização) do sistema atual, em consonância com a ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, define retrofit como “remodelação ou atualização do edifício ou de sistemas, através da incorporação de novas tecnologias e conceitos, normalmente visando à valorização do imóvel, mudança de uso, aumento de vida útil e eficiência operacional e energética”.

O estudo comparativo acima, a ser apresentado pela CONTRATADA, deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- Ganho técnico em relação ao sistema atual;
- Vantagens do sistema proposto em relação ao atual com relação às constantes alterações de layout existentes no referido edifício;
- Forma de descarte do sistema atual sustentavelmente adequada para os casos onde será considerada a substituição do sistema;
- Análise de retorno financeiro (Tempo de retorno) de cada uma das soluções propostas ou solicitadas pela fiscalização em relação aos gastos já existentes com manutenção, energia elétrica e peças de reposição.

10. DA ROTINA E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Até o 5º (quinto) dia de vigência do contrato deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, endereço de e-mail, telefone e nome do preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao CONTRATANTE.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 8 (oito) dias, após o início da vigência do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como a apresentação do cronograma anual para a realização dos serviços incluindo a instalação de equipamentos automáticos tais como bombas dosadoras.

A existência do preposto não desobriga a CONTRATADA de manter o Responsável Técnico devidamente qualificado e habilitado conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência. Podendo ainda, ser requisitado pela Fiscalização do CONTRATANTE, a presença do mesmo em reuniões, vistorias e serviços específicos a serem executados.

Todos os serviços nas instalações do CONTRATANTE somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pelo Fiscal, especialmente os realizados nas áreas de escritório. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de contato por telefone ou e-mail;

Em até 10 dias corridos após o início de vigência do contrato deverá ser entregue a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de consultoria. Os demais serviços acessórios (Análise de água e análise interna de dutos) deverão ter sua ART entregues junto aos seus relatórios conclusivos.

O relatório conclusivo do diagnóstico da atual situação do sistema de ar condicionado e recomendações de manutenção, juntamente com o relatório de análise de água gelada e de condensação, bem como da inspeção de dutos deverão ser entregues em no máximo 60 dias após o início da vigência do contrato.

O estudo comparativo solicitado deverá ser entregue no máximo 15 dias após a entrega do relatório de diagnóstico mencionado no parágrafo anterior.

Caso algum serviços seja recusado pelo CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar sua correção em até 15 dias corridos.

11. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo servidor designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;

As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO;

A existência da FISCALIZAÇÃO pelo CONTRATANTE não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA,

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer problema ou imprevisto durante a execução dos serviços, paralisando os mesmos temporariamente até que o mesmo seja resolvido juntamente com a Fiscalização. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a Fiscalização autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer condição contratual ou disposição que compõe este Termo de Referência, este será recusado pela Fiscalização.

Os certificados de qualificação dos técnicos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Fiscalização.

Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico, toda a documentação apresentada originalmente, conforme definido no item referente a Qualificação Técnica deverá ser novamente apresentada com os dados do novo responsável técnico.

A substituição do responsável técnico somente poderá ser efetivada após a aprovação da nova documentação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causado à CONTRATANTE em decorrência dos serviços, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, podendo a Fiscalização exigir o uso de equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e outras providências decorrentes junto a entidades Municipais, Estaduais ou Federais e anotações da Fiscalização.

Competirá à CONTRATADA fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, respeitando-se as normas vigentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA selecionar operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte dos serviços. Todos os operários deverão estar devidamente registrados, devendo ainda ser respeitadas as normas da CLT para a execução dos serviços.

Todas as despesas com transporte (frete, carga e descarga) de ferramentas, materiais, equipamentos, inclusive o deslocamento de pessoal, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas na proposta.

A CONTRATADA compromete-se a:

- Fornecer ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, ou AFT, Anotação de Função Técnica, referentes aos serviços da presente contratação, com o recolhimento da taxa devida;
- Garantir que as análises de água sejam assinadas por profissional registrado no CRQ - Conselho Regional de Química, e/ou no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Garantir que a análise de limpeza e conservação dos dutos de ar sejam realizadas por profissional registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- Garantir que a análise, diagnóstico do sistema e estudo comparativo sejam realizadas por profissional registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Indicar o nome do preposto ou funcionário que atuará como contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, fornecendo e mantendo atualizado o e-mail e o número de telefone fixo e celular, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura;

A CONTRATADA somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas e outros equipamentos, previamente indicadas pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando a limpeza dessa, ao final de cada serviço;

Responsabilizar-se por todos os procedimentos de montagem, aferição e ajustes que se fizerem necessários para as análises e medições que venham a ser instalados, bem como a desmontagem ao final dos serviços devolvendo as instalações nas condições originais.

A necessidade de atuações corretivas serão de responsabilidade das outras empresas contratadas ou a serem contratadas pelo TRE, cabendo à empresa CONTRATADA através deste instrumento apenas a realização de análises, coletas, estudos, testes e elaboração de relatórios conclusivos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através dos valores unitários pactuados na planilha orçamentária tão somente após a conclusão e recebimento em definitivo de cada um dos serviços. Após esse aceite, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados juntamente com toda a documentação contratual exigida.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

Despesas com diárias, hospedagens e custos de deslocamentos correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado no contrato.

Possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas especificações contidas neste documento não serão aceitas a pretexto de cobrança de serviços adicionais e alteração dos preços fornecidos. A CONTRATADA como empresa especializada no ramo, deve computar no valor da sua proposta, as complementações e acessórios necessários à perfeita execução do contrato.

A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional que estiver trabalhando nas áreas de intervenção desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração da unidade.

Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste

contrato, bem como do local em que será realizado o serviço.

Todos os materiais, equipamentos e serviços estarão sujeitos a fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação das parcelas de menor relevância técnica e financeira, por se tratarem de serviços acessórios para a elaboração do relatório final de diagnóstico situacional do sistema de ar condicionado central, quais sejam:

16.1 COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO E GELADA

A coleta e análise laboratoriais das amostras devidamente coletadas sob supervisão de profissional competente do quadro funcional da contratada. Não é permitida a subcontratação da empresa atualmente contratada por esse Tribunal e nem a realização da análise laboratorial no mesmo laboratório das amostras atualmente coletadas através do contrato específico de Análise e tratamento de água.

Caso a CONTRATADA opte por fazer a subcontratação possibilitada por esse tópico, a empresa que executará a análise laboratorial deverá possuir qualificação adequada, ferramental e pessoal qualificado para a realização dos serviços de análise da água, devendo esta emitir relatório técnico assinado por profissional com a seguinte qualificação:

- Comprovar possuir em seu quadro permanente como responsável técnico, engenheiro químico ou químico com Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho Regional de Química, CRQ, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) a tratamento químico de água de condensação e água gelada em sistema de ar condicionado com características similares ou superiores ao objeto desta licitação. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional, Atestado de Responsabilidade Técnica emitido em seu nome ou ACT – Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo com a proponente, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Certidão de Registro de ACT, emitida pelo Conselho Regional de Química, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação, em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s) (RT) que acompanhará (ão) a execução dos serviços. O nome do responsável técnico que constar na(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s) deverá ser o mesmo que constar no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata o item anterior.
- Apresentar Certidão de Registro e de Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho Regional de Química, CRQ, de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa já realizou ou está realizando coleta e análise de água de condensação e gelada em sistemas de ar condicionado.

Antes da coleta e do envio das amostras a este laboratório, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, toda a documentação comprobatória do profissional e laboratório, para a prévia aprovação do CONTRATANTE.

Mesmo com a análise feita por este Laboratório externo, o Laudo conclusivo final deverá ser redigido, analisado, aprovado e assinado pelo Responsável Técnico devidamente habilitado no momento da licitação conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência.

16.1 INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE DUTOS DE INSUFLAMENTO DE AR

A realização da inspeção interna dos dutos de insuflamento através de robôs e câmeras poderá ser subcontratado, entretanto toda a atividade deverá ser realizada sob supervisão constante de profissional competente do quadro funcional da contratada.

Caso a CONTRATADA opte por fazer a subcontratação possibilitada por esse tópico, a empresa que executará a inspeção deverá possuir qualificação adequada, ferramental e pessoal qualificado para a realização dos serviços,

devendo esta emitir relatório técnico assinado por profissional com a seguinte qualificação:

- Comprovar possuir em seu quadro permanente como responsável técnico, engenheiro Mecânico com Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) a diagnóstico e limpeza interna de dutos de ar condicionado. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido em seu nome devidamente registrada, e do comprovante do vínculo com a proponente, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação, em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s) (RT) que acompanhará (ão) a execução dos serviços. O nome do responsável técnico que constar na(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s) deverá ser o mesmo que constar no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata o item anterior.
- Apresentar Certidão de Registro e de Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa já realizou ou está realizando coleta e análise de água de condensação e gelada em sistemas de ar condicionado.

Antes da inspeção e diagnóstico, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, toda a documentação comprobatória do profissional, para a prévia aprovação do CONTRATANTE.

Mesmo que a inspeção seja feita por empresa externa, o Laudo conclusivo final deverá ser redigido, analisado, aprovado e assinado pelo Responsável Técnico devidamente habilitado no momento da licitação conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência.

17.SUBSTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

O contrato versa sobre a análise e diagnóstico do sistema de ar condicionado central do ed. Sede do TRE-MG e não de equipamentos específicos, sendo que os equipamentos e ferramentas utilizados para amostragem, medições, análises e outros são totalmente de responsabilidade da contratada tanto seu fornecimento, operação, manutenção ou eventual substituição.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA aos equipamentos ou instalações do CONTRATANTE durante a execução do contrato, deverão ser reparados em um prazo máximo de 5 dias úteis através da utilização de peças novas e originais ou em casos justificados através de documento da inexistência de peças com as características anteriores, que estas sejam similares mas ainda assim novas. Toda a aquisição, instalação e colocação em funcionamento dos itens danificados ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ainda ser fornecida uma garantia mínima de 90 dias conforme código de defesa do consumidor, e totalmente sem gerar custos ao CONTRATANTE.

O contratante poderá substituir os equipamentos atualmente utilizados no sistema de climatização tais como bombas de água gelada e de condensação, tubulações, torres de resfriamento, chillers e outros, a seu critério ou em caso de necessidade de manutenção corretiva, desde que mantenha as características de vazão e volume de água a serem tratados.

18. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a partir do início da vigência do contrato. O mesmo poderá ser prorrogado somente de acordo com as cláusulas de excepcionalidade previstas na lei 8.666/93.

19.PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação,

por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

Integra este Termo de Referência:

- Anexo - Planilha Orçamentária

Termo de Referência elaborado por: **Matheus Alves Barbosa Corrêa** (Técnico Judiciário - Espec. Edificações; CFT-BR nº 06559635619 - Chefe da SEGIM) e **Roberto de Cartéia Prado** (Seção de Análise de Aquisições e Contratações)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
-	-	-	-	-
Dados da empresa				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Contato Telefônico				
E-mail				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para a consultoria técnica para avaliação das condições atuais do sistema de climatização central do Ed. Sede, com apontamento de falhas e proposição de melhorias no sistema atual e bem como estudo de viabilidade técnica e financeira comparativo visando a substituição do mesmo por equipamentos do tipo split ou VRF/VRV, comparando o sistema atual com as demais possibilidades existentes no mercado ou ainda o Retrofit			

(Modernização) do mesmo.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento dos dados atuais do sistema de climatização, através da produção de relatório completo com o diagnóstico completo do sistema atual, determinando suas características, estado de operação, manutenção e conservação, bem como suas necessidades de ajustes e manutenções.	1	R\$ -	R\$ -
2	Análise das águas de condensação e gelada determinando assim o estado geral de conservação e deterioração das tubulações existentes, apresentando um relatório completo de condições atuais dos sistemas e recomendações de melhorias no tratamento (Quantidade se refere a 1 (uma) análise da água gelada e 1 (uma) análise da água de condensação, totalizando 2 análises.	2	R\$ -	R\$ -
3	Inspeção interna dos dutos de de ar condicionado, através da	6	R\$ -	R\$ -

	utilização de robôs de inspeção, sendo cada inspeção com cerca de 70 m de comprimento de dutos. (Serão determinadas em conjunto com a fiscalização os locais da análise por amostragem dos dutos de ar condicionado existentes no edifício, sendo que esta amostragem representará cerca de 25% das tubulações de ar existentes na edificação)				
4	Estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado, tais como a substituição completa ou parcial do sistema atual por equipamentos do tipo SPLIT (como já é feito em alguns andares da edificação), sua substituição completa ou parcial por equipamentos do tipo VRF/VRV, outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e ainda a possibilidade de realização de um retrofit (modernização) do sistema	1	R\$ -	R\$ -	-

	atual			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ -
PRAZO DE ENTREGA				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Juízes vinculados ao Tribunal, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento do TRE-MG (em consonância ao art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SEI nº 0010062-57.2021.6.13.8000
Contrato nº/..... – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
DE MINAS GERAIS E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria técnica para avaliação das condições atuais do sistema de climatização central do Ed. Sede do CONTRATANTE, com apontamento de falhas e proposição de melhorias no sistema atual, bem como estudo de viabilidade técnica e financeira comparativo, visando a substituição do mesmo por equipamentos do tipo *split* ou VRF/VRV, comparando o sistema atual com as demais possibilidades existentes no mercado ou ainda o *Retrofit* (Modernização) do mesmo, nos termos do Anexo deste instrumento.

Parágrafo Único: O desempenho, qualidade, orientações de execução deverão seguir os seguintes parâmetros:

- Manual do equipamento (manual do fabricante);
- Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA/CETESB);
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, em especial a Lei 13.589/2018, a Portaria Ministerial 3.523/98 do Ministério da Saúde;
- Normas atualizadas da ABNT e do INMETRO, em especial NBR 13.971/2014 da ABNT, além das ABNT NBR 16401-1:2008; ABNT NBR 16401-2:2008; ABNT NBR 16401-3:2008; ABNT NBR 16655-1:2008; ABNT NBR 16655-2:2008; ABNT NBR 16655-3:2008;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;
- Resoluções da ANVISA e da CONAMA, em especial a Resolução 9/203 da Anvisa e as Resoluções 003/90 e 267/2000, essas últimas da CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- III. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- IV. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- V. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e outras providências decorrentes junto a entidades Municipais, Estaduais ou Federais e anotações da Fiscalização;
- VI. Selecionar operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte dos serviços - todos os operários deverão estar devidamente registrados, devendo ainda ser respeitadas as normas da CLT para a execução dos serviços;
- VII. Fornecer ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, ou AFT, Anotação de Função Técnica, referentes aos serviços da presente contratação, com o recolhimento da taxa devida;
- VIII. Garantir que as análises de água sejam assinadas por profissional registrado no CRQ - Conselho Regional de Química, e/ou no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- IX. Garantir que a análise de limpeza e conservação dos dutos de ar sejam realizadas por profissional registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- X. Garantir que a análise, diagnóstico do sistema e estudo comparativo sejam realizadas por profissional registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- XI. Indicar o endereço de e-mail, telefone e nome do seu preposto, que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia de vigência do contrato;
- XII. Entregar o relatório conclusivo do diagnóstico da atual situação do sistema de ar condicionado e recomendações de manutenção, juntamente com o relatório de análise de água gelada e de condensação, bem como da inspeção de dutos, em no máximo **60 (sessenta) dias** após o início da vigência do contrato;
- XIII. Entregar o estudo comparativo solicitado em no máximo **15 (quinze) dias** após a entrega do relatório de diagnóstico mencionado no inciso anterior;
- XIV. Providenciar a correção de algum serviço eventualmente recusado pelo CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias corridos** contados da comunicação de recusa;
- XV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XVI. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XVII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado

pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

- XVIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIX. Somente utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas e outros equipamentos, previamente indicadas pelo CONTRATANTE;
- XX. Cuidar para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando a limpeza dessa, ao final de cada serviço;
- XXI. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de montagem, aferição e ajustes que se fizerem necessários para as análises e medições que venham a ser instalados, bem como a desmontagem ao final dos serviços devolvendo as instalações nas condições originais.

Parágrafo Primeiro: A necessidade de atuações corretivas serão de responsabilidade das outras empresas contratadas ou a serem contratadas pelo CONTRATANTE, cabendo à empresa CONTRATADA através deste instrumento apenas a realização de análises, coletas, estudos, testes e elaboração de relatórios conclusivos.

Parágrafo Segundo: O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 8 (oito) dias após o início da vigência do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como a apresentação do cronograma anual para a realização dos serviços incluindo a instalação de equipamentos automáticos tais como bombas dosadoras.

Parágrafo Terceiro: A existência do preposto não desobriga a CONTRATADA de manter o Responsável Técnico devidamente qualificado e habilitado conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência. Podendo ainda, ser requisitada pela Fiscalização do CONTRATANTE a presença do mesmo em reuniões, vistorias e serviços específicos a serem executados.

Parágrafo Quarto: Todos os serviços nas instalações do CONTRATANTE somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pelo Fiscal, especialmente os realizados nas áreas de escritório. Todos os serviços deverão ser precedidos de agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através de contato por telefone ou e-mail.

Parágrafo Quinto: Em até **10 (dez) dias corridos** após o início de vigência do contrato, deverá ser entregue a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de consultoria. Os demais serviços acessórios (Análise de água e análise interna de dutos) deverão ter sua ART entregues junto aos seus relatórios conclusivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada previamente agendada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada um dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**, incluindo todas as despesas com transporte (frete, carga e descarga) de ferramentas, materiais, equipamentos, inclusive o deslocamento de pessoal.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada um dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sexto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0010062-57.2021.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei n.º. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É permitida a subcontratação parcial da prestação dos serviços, conforme previsto no Item 4 do Anexo deste contrato;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao

CONTRATANTE.

- X. Despesas com diárias, hospedagens e custos de deslocamentos correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- XI. Possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas especificações contidas neste documento não serão aceitas a pretexto de cobrança de serviços adicionais e alteração dos preços fornecidos.
- XII. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional que estiver trabalhando nas áreas de intervenção desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração da unidade.
- XIII. Todos os materiais, equipamentos e serviços estarão sujeitos a fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.
- XIV. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Marcos Lincoln dos Santos
Presidente

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO**1. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICA GERAL DO SISTEMA**

O local da prestação dos serviços ora sob contratação é o imóvel ocupado pelo Edifício Sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Prudente de Moraes, 100 – Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

O Sistema central de climatização é composto por 2 (duas) torres de resfriamento, 2 (duas) unidades resfriadoras (chillers) Carrier - Modelo: 30HXC076RY-500, 3 (três) bombas de água condensada, 3 (três) bombas de água gelada, unidades climatizadoras (fancoils), difusores de insuflamento, registros para controle de vazão, equipamentos elétricos, tubulações hidráulicas de água gelada e água de condensação, sistemas de controles e automação, manômetros, termômetros, válvulas, atuadores, mano-vacuômetros, venezianas, grelhas e registros; sistema de automação e demais equipamentos componentes do sistema de condicionamento de ar.

As torres de condensação são da marca Alfaterm, com tiragem natural, vazão individual das bombas 50,0 m³/h (são três bombas funcionando em revezamento, mantendo sempre uma de reserva), com diferencial de temperatura de 6,5°C. Volume de cada torre de aproximadamente 700 l. As tubulações que compõe o sistema de condensação variam de 100 a 150mm de diâmetro e possuem comprimento estimado de cerca de 60m entre as torres, bombas e chillers.

O sistema de água gelada tem bombas com vazão individual de 40,3 m³/h, com diferencial de temperatura de

5,5°C (são três bombas funcionando em revezamento, mantendo sempre uma de reserva). Trata-se de um sistema fechado com tanque de compensação, com comprimento total de tubulações estimados em cerca de 400m, divididos em 2 prumadas com linha de alimentação e retorno em cada uma dessas prumadas para atendimento dos 26 fancoils distribuídos nos 13 pavimentos do edifício. Os diâmetros desta tubulação variam de 32 a 100mm.

O sistema de distribuição de ar refrigerado possui dimensões de cerca de 70m de comprimento em cada meio pavimento, correspondendo a uma tubulação principal subdivida em três tubulações derivadas onde estão instaladas as linhas de difusores, válvulas de manobra e demais sistemas de distribuição.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O sistema de climatização eficaz e adequado depende de manutenções preventivas e corretivas de seus equipamentos principais, bem como de seus subsistemas, tais como o tratamento de água, instalações elétricas e todos estes precisam de avaliações periódicas visando a melhoria dos processos, além da necessidade de adequações aos novos padrões de qualidades existentes no mercado e muitas vezes exigidos por normas públicas posteriormente ao projeto inicial.

2.1 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA CENTRAL

A Consultoria deverá elaborar Relatório Técnico que consistirá em diagnóstico completo sobre as condições de funcionamento do sistema de ar condicionado central da Sede, revelando sua real capacidade atual de proporcionar conforto térmico. Para o atendimento das necessidades da contratação pretendida, a CONTRATADA deverá realizar um diagnóstico completo do sistema atual, determinando e demonstrando de forma detalhada no mínimo as seguintes informações:

- Características gerais do sistema de forma detalhada, semelhante a um memorial descritivo contendo uma lista de equipamentos existentes com suas características e especificações tais como potência, tamanho, capacidade, modelo e outros;
- Lista de equipamentos em operação e desativados;
- Estado de operação, manutenção e conservação atuais;
- Necessidades de ajustes imediatos nas rotinas de manutenção preventivas e necessidade de execução de manutenções em algum equipamento específico garantindo uma melhor eficiência e durabilidade do sistema;
- Análise das águas de condensação e gelada determinando assim o estado geral de conservação e deterioração das tubulações existentes, apresentando ainda um relatório completo de condições atuais das tubulações, bombas, chillers e torres, incluindo recomendações de melhorias no tratamento análise das águas de resfriamento e gelada, determinando assim através de extrapolação dos dados o estado geral das tubulações existentes;
- Determinação de vida útil estimada para o sistema considerando a atual situação e considerando a implementação das melhorias sugeridas.

O Relatório Técnico de diagnóstico do sistema deverá ser estruturado conforme padrão da CONTRATADA, mas deverá no mínimo explicitar separadamente as repostas para os seguintes questionamentos, bem como demais considerações consideradas pertinentes pela CONTRATADA, que é a detentora de conhecimento técnico para a devida análise e recomendação de melhoria do sistema:

1. O sistema de condicionamento é do tipo expansão indireta, com uma Central de Água Gelada, constituída, basicamente, por duas unidades resfriadoras, três bombas de água gelada, três bombas de condensação e duas torres de resfriamento. Questiona-se: Qual a situação atual dos equipamentos e componentes desse sistema, devendo ser elaborado parecer técnico/laudo sobre as condições atuais de funcionamento das:
 - Unidades resfriadoras (chillers);
 - Bombas de água gelada;
 - Bombas de água de condensação;
 - Torres de resfriamento, inclusive motores e correias;
 - Quadro elétrico da central de água gelada com os respectivos componentes elétricos;
 - Unidades climatizadoras (fan coils), inclusive motores e correias;
 - Quadros elétrico das unidades climatizadoras (fan coils);

- Rede hidráulica geral, inclusive com medição de vazão de água nas entradas e saídas das unidades climatizadora;
 - Rede hidráulica para recirculação de água gelada e água de condensação;
 - Válvulas de bloqueio e/ou regulação de fluxo (manuais e motorizadas), bem como as válvulas globos e as exclusivamente de bloqueio, inclusive válvulas de 3 vias e seus atuadores;
 - Manômetros e Termômetros;
 - Chaves de fluxo;
 - Purgadores de ar;
 - Sistema de intertravamento elétrico (sensores de janela);
 - Sistema de automação e controle (exemplo de peças componentes: unidade central de controle; dampers; válvulas das unidades climatizadores acopladas aos atuadores, sensores de temperatura, pressão e vazão; controladores da central de água gelada; etc.);
 - Filtros de ar das unidades climatizadoras, retorno de ar do ambiente e tomada de ar externo
 - Tanque de compensação;
 - Tomadas de ar externo;
 - Retorno de ar;
 - Demais componentes/equipamentos que entender pertinentes e necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
2. Quais os ajustes e manutenções a serem realizados nos equipamentos e componentes descritos acima? Deve ser elaborado uma recomendação de atuação imediata e para um horizonte de 12 meses para cada um dos itens listados no item anterior.
 3. Quanto a central de automação, é possível a manutenção da mesma? É possível substituir a mesma por outra mais moderna? Qual o custo estimado para essa manutenção ou substituição? O intertravamento elétrico do sistema está permitindo o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas no projeto? Os termostatos usados para controle das válvulas de 3 vias estão em correto funcionamento e devidamente dimensionados?
 4. Pressão do sistema: As bombas de água estão alcançando a altura manométrica calculada para as condições de projeto? Qual a altura atualmente alcançada?
 5. Troca de calor da água gelada: As unidades resfriadoras estão atingindo sua capacidade de resfriamento conforme especificado em projeto? A água, depois de resfriada nas unidades resfriadoras (chillers) está circulando dentro dos parâmetros do projeto? Está ocorrendo a devida troca de calor dentro das unidades climatizadoras, conforme projetado?
 6. Troca de calor da água de resfriamento: As torres estão resfriando de forma adequada a água?
 7. Qualidade da água de resfriamento e gelada: Qual a qualidade da água de resfriamento? Atende as normas técnicas? Qual a situação atual do sistema quanto a incrustações, processos corrosivos e desenvolvimento microbiológico?
 8. Insuflamento de ar climatizado nos ambientes: Está ocorrendo a devida troca de calor dentro das unidades climatizadoras, conforme projetado? A temperatura de insuflamento está adequada? A velocidade de insuflamento está adequada de forma a garantir a devida climatização sem gerar desconforto térmico nos usuários?
 9. Dutos de insuflamento de ar: Os dutos de insuflamento do sistema de ar condicionado estão devidamente isolados? Os registros de controle de vazão nos ramais e sub-ramais estão operando? Os registros de controle de vazão dos difusores e das grelhas de retorno estão em perfeito funcionamento? Os dutos estão devidamente limpos e higienizados? Qual o estado de conservação dos dutos?
 10. Considerando-se as queixas quanto a ineficiência do sistema de condicionamento de ar o que levou inclusive a instalação de aparelhos do tipo split em vários ambientes, questiona-se: qual/quais os problemas responsáveis pelo funcionamento irregular do sistema? É possível a instalação de mais difusores para ampliar a capacidade de distribuição do ar nos ambientes que passam por constantes alterações de layouts? Existe outra forma para melhorar essa capacidade/distribuição de refrigeração?
 11. Considerando a configuração atual do sistema de ar condicionado, quais as medidas de mais fácil implantação que elevariam a qualidade do desempenho do sistema de forma imediata e com custos mais baixos?
 12. Qual a expectativa de vida útil do sistema nas condições atuais? Qual a expectativa de vida útil do sistema considerando as medidas propostas, a serem implementadas?

Em qualquer situação verificada quanto as condições de funcionamento do sistema de ar condicionado, deverá ser

apresentado uma proposta de manutenção preventiva do sistema de ar condicionado, a ser adotada pela CONTRATADA para manutenção do sistema, considerando-se as manutenções diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais em todos os equipamentos do sistema, bem como lista de instrumentos mínimos necessários ao perfeito atendimento de manutenções realizadas por técnico residente, sendo certo que deverão ser previstas manutenções preventivas que visem a preservação da performance dos equipamentos e sistemas ao longo de toda vida útil, bem como manutenção corretiva com técnica correta para revitalização da performance quando necessário.

Todos os relatórios, medições e demais valores apurados em campo e através de equipamentos que permitam a impressão de boletins deverão ter seus valores expressos no relatório final de diagnóstico possibilitando assim análises e comparações futuras por parte do contratante, devendo estes serem acompanhados das condições de apuração, datas e horas de coletas das informações.

2.2 ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA

A CONTRATADA deverá determinar a eficiência do tratamento de água gelada e de resfriamento existente a fim de evitar incrustações e corrosão nas tubulações e equipamentos, bem como desenvolvimento microbiológico.

Para tanto deverá ser realizada a coleta e análise da água de condensação e gelada, apresentando recomendações de parâmetros a serem mantidos para garantir qualidade dessa água (separa para cada tipo de água)

Após as coletas deverão ser realizadas as análises laboratoriais das amostras e gerado um relatório contendo os valores obtidos para cada parâmetro comparativamente aos valores de referência. Deverá ainda, ser feita uma análise crítica dos valores encontrados pelo Responsável Técnico e gerado um relatório contendo as conclusões sobre os valores obtidos, avaliação do tratamento até o momento, indicação do tratamento a ser seguido durante o próximo ciclo (30 dias) e proposição de melhorias no tratamento, e conclusão final.

Será fornecido pelo contratante a FISPQ bem como a dosagem atual dos produtos de tratamento da água. Devendo ser analisado os valores residuais do produto, devendo serem sugeridos parâmetros a serem observados em função da tecnologia de tratamento aplicada no sistema.

Após a apresentação preliminar dos resultados obtidos na análise da água, será enviado pelo CONTRATANTE, cópia do último relatório de análise de água existente para efeitos de comparação e análise possibilitando assim a elaboração de recomendações mais assertivas para o sistema.

Diante de todas as informações colhidas e das informações fornecidas pelo CONTRATANTE deverão ser calculadas as taxas de corrosão, expressas em mpy (milésimos de polegada de penetração por ano) ou mdd (miligramas de massa perdida por dm² por dia). Deverá ainda, ser feita uma análise crítica dos valores encontrados pelo Responsável Técnico e gerado um relatório contendo as conclusões sobre os valores obtidos, avaliação do tratamento até o momento, proposição de melhorias no tratamento, demais recomendações e conclusão final.

Todos os materiais e serviços necessários para coleta e análise ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo essa coleta ser realizada acompanhada pela CONTRATANTE, pela empresa contratada para manutenção do sistema de ar condicionado e ainda, se necessário, pela empresa responsável pelo atual tratamento de água, de forma a garantir que não ocorra interferência na eficiência do sistema.

2.2.1 Coleta e conservação da amostra

Todas as coletas de amostras deverão seguir as recomendações das normas vigentes, em especial a norma NBR 9.898 em sua versão mais recente e Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras elaborado pela Agência Nacional de Águas.

As amostras deverão ser coletadas em frascos estéreis de borossilicato (pirex) ou plástico autoclavável, devendo ser encaminhados para análise em no máximo 6 horas (em função do pH), devendo ser mantido sobre refrigeração de 4,0°C a 8,0°C e ao abrigo da luz para não interferir na análise de Turbidez. Caso seja realizada a análise e determinação do pH no momento da coleta, a amostra poderá ser encaminhada para análise em até 8 horas.

Abaixo algumas recomendações gerais para a coleta e conservação das amostras:

- Verificar a limpeza dos frascos e dos demais materiais e equipamentos que serão utilizados para coleta (baldes, garrafas, pipetas etc.), bem como eventuais necessidades de preparação e esterilização dos frascos;
- Empregar somente os frascos e as preservações recomendadas para cada tipo de determinação, verificando se os frascos e reagentes para preservação estão adequados e dentro do prazo de validade para uso. Em caso de dúvida, substituí-los;
- Certificar-se que a parte interna dos frascos, assim como as tampas e batoques, não sejam tocadas com a mão ou fiquem expostas ao pó, fumaça e outras impurezas;
- Fazer a ambientação dos equipamentos de coleta com água do próprio local, se necessário;
- Garantir que as amostras líquidas não contenham partículas grandes, detritos, folhas ou outro tipo de

material acidental durante a coleta;

- Coletar um volume suficiente de amostra para eventual necessidade de se repetir algum ensaio no laboratório;
- Fazer todas as determinações de campo em alíquotas de amostra separadas das que serão enviadas ao laboratório, evitando-se assim o risco de contaminação;
- Colocar as amostras ao abrigo da luz solar, imediatamente após a coleta e preservação;
- Acondicionar em caixas térmicas com gelo as amostras que exigem refrigeração para sua preservação;
- Manter registro de todas as informações de campo, preenchendo uma ficha de coleta por amostra, ou conjunto de amostras da mesma característica, contendo os seguintes dados:
 - Nome dos técnicos responsáveis pela coleta;
 - Número de identificação da amostra;
 - Identificação do ponto de amostragem;
 - Natureza da amostra (água gelada ou condensação);
 - Data e hora da coleta;
 - Data e hora do recebimento da amostra no laboratório;
 - Medidas de campo (temperatura do ar e da água, pH, transparência, coloração visual);
 - Eventuais observações de campo;
 - Assinatura do responsável pela coleta e do fiscal ou pessoa por ele designada.

2.3 INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE DUTOS DE INSUFLAMENTO DE AR

Inspeção interna dos dutos de de ar condicionado, através da utilização de robôs de inspeção, sendo cada inspeção com cerca de 70 m de comprimento de dutos. (Serão determinadas em conjunto com a fiscalização os locais da análise por amostragem dos dutos de ar condicionado existentes no edifício, sendo que esta amostragem representará cerca de 25% das tubulações de ar existentes na edificação.

Os serviços DEVERÃO ser executados por profissionais, desenvolvendo estratégias de trabalho compatíveis com o funcionamento do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços durante o processo de execução, devendo reparar ou corrigir quando se verificar defeitos ou incorreções nos resultados, de acordo com as Especificações Técnicas.

Este diagnóstico deverá ser realizado de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes (ANVISA, ABNT e Fabricantes), e deverá ser composta por no mínimo as seguintes atividades:

- Inspeção visual no interior dos dutos, com a utilização de um robô, que identifica o nível de sujeira e das condições das instalações do ar condicionado.
- Filmagem durante todo o processo de inspeção dos dutos (a ser fornecida ao CONTRATANTE, em formato MP4).
- Cobrir os mobiliários e equipamentos que se encontram no ambiente com plásticos apropriados, evitando que sejam sujos ou danificados pelas atividades.
- Geração de relatório fotográfico de todo o processo, com recomendações de serviços a serem realizados e Relatório Técnico conclusivo, de acordo com a resolução 09/2003 da ANVISA.

2.4 ESTUDO COMPARATIVO ENTRE O SISTEMA ATUAL, RETROFIT E DEMAIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

De posse deste diagnóstico, a CONTRATADA deverá ainda elaborar estudos comparativos com as demais soluções existentes no mercado, tais como a substituição completa ou parcial do sistema atual por equipamentos do tipo SPLIT (como já é feito em alguns andares da edificação), sua substituição completa ou parcial por equipamentos do tipo VRF/VRV, outras tecnologias e equipamentos existentes no mercado e ainda a possibilidade de realização de um retrofit (modernização) do sistema atual, em consonância com a ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, define retrofit como “remodelação ou atualização do edifício ou de sistemas, através da incorporação de novas tecnologias e conceitos, normalmente visando à valorização do imóvel, mudança de uso, aumento de vida útil e eficiência operacional e energética”.

O estudo comparativo acima, a ser apresentado pela CONTRATADA, deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- Ganho técnico em relação ao sistema atual;

- Vantagens do sistema proposto em relação ao atual com relação às constantes alterações de layout existentes no referido edifício;
- Forma de descarte do sistema atual sustentavelmente adequada para os casos onde será considerada a substituição do sistema;
- Análise de retorno financeiro (Tempo de retorno) de cada uma das soluções propostas ou solicitadas pela fiscalização em relação aos gastos já existentes com manutenção, energia elétrica e peças de reposição.

3. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo servidor designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;

As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO;

A existência da FISCALIZAÇÃO pelo CONTRATANTE não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer problema ou imprevisto durante a execução dos serviços, paralisando os mesmos temporariamente até que o mesmo seja resolvido juntamente com a Fiscalização. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a Fiscalização autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer condição contratual ou disposição que compõe o Termo de Referência, este será recusado pela Fiscalização.

Os certificados de qualificação dos técnicos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Fiscalização.

Em caso de necessidade de substituição do responsável técnico, toda a documentação apresentada originalmente, conforme definido no item referente à Qualificação Técnica no Termo de Referência, deverá ser novamente apresentada com os dados do novo responsável técnico.

A substituição do responsável técnico somente poderá ser efetivada após a aprovação da nova documentação.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação das parcelas de menor relevância técnica e financeira, por se tratarem de serviços acessórios para a elaboração do relatório final de diagnóstico situacional do sistema de ar condicionado central, quais sejam:

4.1. COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO E GELADA

A coleta e análise laboratoriais das amostras devidamente coletadas sob supervisão de profissional competente do quadro funcional da contratada. Não é permitida a subcontratação da empresa atualmente contratada pelo CONTRATANTE e nem a realização da análise laboratorial no mesmo laboratório das amostras atualmente coletadas através do contrato específico de Análise e tratamento de água.

Caso a CONTRATADA opte por fazer a subcontratação possibilitada por esse tópico, a empresa que executará a análise laboratorial deverá possuir qualificação adequada, ferramental e pessoal qualificado para a realização dos serviços de análise da água, devendo esta emitir relatório técnico assinado por profissional com a seguinte qualificação:

- Comprovar possuir em seu quadro permanente como responsável técnico, engenheiro químico ou químico com Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho Regional de Química, CRQ, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) a tratamento químico de água de condensação e água gelada em sistema de ar condicionado com características similares ou superiores ao objeto desta contratação. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional, Atestado de Responsabilidade Técnica emitido em seu nome ou ACT – Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante do vínculo com a proponente, que poderá ser efetuada por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de serviço, Ficha de Registro de Emprego, registrada na DRT ou Contrato Social, ou,

ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Certidão de Registro de ACT, emitida pelo Conselho Regional de Química, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta contratação, em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s) (RT) que acompanhará (ão) a execução dos serviços. O nome do responsável técnico que constar na(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s) deverá ser o mesmo que constar no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata o item anterior.
- Apresentar Certidão de Registro e de Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou Conselho Regional de Química, CRQ, de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta contratação;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa já realizou ou está realizando coleta e análise de água de condensação e gelada em sistemas de ar condicionado.

Antes da coleta e do envio das amostras a este laboratório, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, toda a documentação comprobatória do profissional e laboratório, para a prévia aprovação do CONTRATANTE.

Mesmo com a análise feita por este Laboratório externo, o Laudo conclusivo final deverá ser redigido, analisado, aprovado e assinado pelo Responsável Técnico devidamente habilitado no momento da licitação conforme disposto no item 4 do Termo de Referência.

4.2 INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE DUTOS DE INSUFLAMENTO DE AR

A realização da inspeção interna dos dutos de insuflamento através de robôs e câmeras poderá ser subcontratado, entretanto toda a atividade deverá ser realizada sob supervisão constante de profissional competente do quadro funcional da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte por fazer a subcontratação possibilitada por esse tópico, a empresa que executará a inspeção deverá possuir qualificação adequada, ferramental e pessoal qualificado para a realização dos serviços, devendo esta emitir relatório técnico assinado por profissional com a seguinte qualificação:

- Comprovar possuir em seu quadro permanente como responsável técnico, engenheiro Mecânico com Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) a diagnóstico e limpeza interna de dutos de ar condicionado. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido em seu nome devidamente registrada, e do comprovante do vínculo com a proponente, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação, em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s) (RT) que acompanhará (ão) a execução dos serviços. O nome do responsável técnico que constar na(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s) deverá ser o mesmo que constar no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata o item anterior.
- Apresentar Certidão de Registro e de Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, de onde for sediada, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa já realizou ou está realizando coleta e análise de água de condensação e gelada em sistemas de ar condicionado.

Antes da inspeção e diagnóstico, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, toda a documentação comprobatória do profissional, para a prévia aprovação do CONTRATANTE.

Mesmo que a inspeção seja feita por empresa externa, o Laudo conclusivo final deverá ser redigido, analisado, aprovado e assinado pelo Responsável Técnico devidamente habilitado no momento da licitação conforme disposto no item 4 do Termo de Referência.

5. SUBSTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

O contrato versa sobre a análise e diagnóstico do sistema de ar condicionado central do ed. Sede do

CONTRATANTE e não de equipamentos específicos, sendo que os equipamentos e ferramentas utilizados para amostragem, medições, análises e outros são totalmente de responsabilidade da CONTRATADA tanto seu fornecimento, operação, manutenção ou eventual substituição.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA aos equipamentos ou instalações do CONTRATANTE durante a execução do contrato, deverão ser reparados em um prazo máximo de 5 dias úteis através da utilização de peças novas e originais ou em casos justificados através de documento da inexistência de peças com as características anteriores, que estas sejam similares mas ainda assim novas. Toda a aquisição, instalação e colocação em funcionamento dos itens danificados ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ainda ser fornecida uma garantia mínima de 90 dias conforme código de defesa do consumidor, e totalmente sem gerar custos ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá substituir os equipamentos atualmente utilizados no sistema de climatização tais como bombas de água gelada e de condensação, tubulações, torres de resfriamento, chillers e outros, a seu critério ou em caso de necessidade de manutenção corretiva, desde que mantenha as características de vazão e volume de água a serem tratados.

(local), de de .

0010062-57.2021.6.13.8000

2503280v1